]		7	1	ļ	_
_	110)	ш	- 1	A



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 01/11/11			PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011			
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES			Nº PRONTUÁRIO			
			TIPO			
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MO	ODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SU	BSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PAF	RÁGRAFO	INCISO		ALÍNEA

TEXTO

O Anexo IV do PL 2.203/11 passa a vigorar acrescido da seguinte Tabela:

ANEXO IV

(Anexo VIII-A da Lei no 11.344, de 8 de setembro de 2006

"VENCIMENTO BÁSICO

(.....)

d) Vencimento Básico dos cargos de nível auxiliar de Auxiliar Técnico da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e Cargos de Auxiliar em Ciência e Tecnologia da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

				VENCIMENTO BÁSIC	CO	
		PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
CARGO	CLASSE		1 <u>°</u> JUL 2008	1 <u>°</u> JUL 2009	1 <u>°</u> JUL 2012	
		VI	837,35	942,00	1.193,55	
	AUXILIAR	V	816,13	918,13	1.165,08	
AUXILIAR	TÉCNICO II	IV	795,45	894,86	1.137,21	
ÉCNICO		III	775,29	872,18	1.109,93	
	AUXILIAR II	II	755,64	850,08	1.083,43	
UXILIAR			736,49	828,54	1.057,49	
M CIÊNCIA E		VI	704,78	792,86	1.013,81	
ECNOLOGIA	AUXILIAR	V	686,92	772,77	989,52	
	TÉCNICO I	IV	669,51	753,19	965,94	
AUXILIAR I	AUXILIAR I	III	652,54	734,10	942,85	
		II	636,00	715,50	920,45	
			619,88	697,37	898,52	

JUSTIFICAÇÃO

Não consta no Projeto de Lei a tabela salarial do nível auxiliar relativa aos valores dos respectivos Vencimentos Básicos.

- O Governo Federal, através da Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão assinou o Termo de Acordo nº 8/2011 com a Central Única dos Trabalhadores CUT e Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal CONDSEF.
- O Termo de Acordo nº 8/2011 tratou do processo de reestruturação da tabela salarial do plano de carreiras da área de Ciência e Tecnologia de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho 1993.

Na cláusula segunda ficou ajustado de forma expressa e irretratável o processo de readequação, nos seguintes termos:

 I – incorporação integral ao vencimento básico da Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia – GTEMPCT; e

-	-	JFTA	
	w	ᅜᅜ	



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL

	DATA		PROPOSIÇÃO			
	01/11/11		Projeto de Lei nº 2.203, de 2011			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO			
Deputado JOSIAS GOMES						
			TIPO			
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MO		DDIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SU	BSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO	PAF	RÁGRAFO	INCISC)	ALÍNEA

II – incorporação ao vencimento básico de 20% da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT.

Ao não expressar a tabela do VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL AUXILIAR, observa-se que o Projeto de Lei 2.203/11 não observou corretamente o acordo entabulado, devendo-se realizar as modificações propostas na presente emenda. Do contrário, mantendo o erro específico contido no Projeto, em detrimento do Termo de Acordo nº 8/2011 causa insegurança, instabilidade, irresponsabilidade, desrespeito a um acordo devidamente formalizado. Não cumprir ao assinado conduzirá as entidades representativas e a nobre categoria dos servidores públicos a ter descrédito nas convenções com o Governo Federal.

Ademais, a modificação sugerida nesta Emenda não acarretará aumento de despesa, não conflitando com a Constituição Federal neste aspecto.

ASSINATURA